



Referência: Processo nº 202300010023436

Interessado(a): SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

Assunto: Ofício nº 137/2024 HMTJ

DESPACHO Nº 134/2024/SES/CICGSS-06505

1 Trata-se sobre o Chamamento Público nº 04/2023 realizado pela Secretaria de Estado da Saúde — SES, para a gestão, operacionalização e execução dos serviços de saúde no **Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO**, com vigência de 36 (trinta e seis) meses, tendo-se sagrado vencedora do certame a entidade Hospital e Maternidade Theresinha de Jesus - HMTJ.

2 Por meio do Ofício 137/2024 - HMTJ (v. 61631529) a Organização de Saúde Hospital e Maternidade Theresinha de Jesus-HMTJ se manifestou no sentido de desistência/renúncia da gestão do **Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO**, que sagrou-se vencedora, no Chamamento Público nº 04/2023-SES/GO (processo 202300010023436), apontando como motivos:

Nesse sentido, após cuidadosa análise, considerando a solicitação de prorrogação da vigência dos contratos emergenciais de ns. 93/2023 /SES, 92/2023 /SES 90/2023/SES, fato esse anterior à homologação do Chamamento Público nº 04/2023-SES/GO, e, levando em consideração a priorização dos compromissos já estabelecidos, comunicamos a impossibilidade de assumir nesse momento a gestão do Hospital de Urgências de Goiás da Região Sudoeste HERSO (Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado) , e,

fundamentado no item 10.4.3.1, do edital2 e no entendimento prevaiente sobre a matéria, o HMTJ formaliza a desistência da proposta apresentada no Chamamento Público nº 04/2023-SES/GO (processo 202300010023436), determinada por motivo justo decorrente de fato imprevisível, superveniente à apresentação da proposta.

3 Os autos aportaram nesta unidade, por meio do Despacho Nº 1817/2024/GAB (v. 61634776), o qual descreve: *"Por meio do Ofício 38913/2024 - SES (61605617), o Hospital e Maternidade Theresinha de Jesus - HMTJ foi convocado para assinatura do Termo de Colaboração 60/2024 - SES (61311930), no prazo de 5(cinco) dias úteis, ocasião na qual manifestou-se por meio do Ofício 137/2024 - HMTJ (61631529).Isto posto, acatamos as razões expostas pela organização social quanto à desistência da proposta apresentada no Chamamento Público nº 04/2023-SES/GO, determinada por motivo justo decorrente de fato imprevisível, e encaminhamos os autos à Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde, via Subsecretaria de Vigilância e Atenção Integral à Saúde, para prosseguimento."*

4 Em caso análogo, nos autos de nº 202300010023416 esta unidade técnica entendeu pela necessidade de complementação das informações junto a **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios.**

5 Naquele momento **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios** encaminhou, por meio do DESPACHO Nº 1447/2024/SES/SUPECC (60495480), a síntese das informações no seguinte sentido:

"Atualmente, o Hospital e Maternidade Theresinha de Jesus-HMTJ é parte nos seguintes ajustes firmados com a Secretaria de Estado da Saúde:

Contrato 90/2023/SES (SEI 53585969 - 202300010063733): Contrato de Gestão Emergencial, por meio de fomento público, tendo por objeto a formação de parceria para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, na Policlínica Estadual Brasil Bruno de Bastos Neto Região Rio Vermelho - Goiás;

Contrato 92/2023/SES (SEI 53586512 - 202300010063735): Contrato de Gestão Emergencial, por meio de fomento público, tendo por objeto a formação de parceria para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, no Hospital Estadual de Jaraguá Dr. Sandino de Amorim (HEJA);

Contrato 93/2023/SES (SEI 53586833 - 202300010063736):

Contrato de Gestão Emergencial, por meio de fomento público, tendo por objeto a formação de parceria para o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, no Hospital Estadual de Itumbiara São Marcos.

Termo de Colaboração nº 8/2024 - SES (SEI 59290982 - 202300010035050): Termo de Colaboração tendo por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Estadual de Águas Lindas de Goiás (HEAL).

Ainda em fase de finalização do processo de chamamento público, o Hospital e Maternidade Theresinha de Jesus-HMTJ é parte no Termo de Colaboração (202300010023378) que tem por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde em regime de 24 horas/dia, no Hospital Estadual de Aparecida de Goiânia - Caio Louzada (HEAPA) e no Termo de Colaboração (202300010023436) que tem por em por objeto o gerenciamento, operacionalização e execução das ações e serviços de saúde, em regime de 24 horas/dia, no Hospital Estadual de Santa Helena de Goiás Dr. Albanir Faleiros Machado - HERSO.

Os Contratos vigentes ainda não foram avaliados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação dos Contratos de Gestão - COMACG, considerando que ainda não alcançaram 6 meses de vigência, mas todos eles seguem à contento a rotina de execução da Secretaria."

6 Percebe-se que o edital de chamamento público 04/2023, assim determina em seu item 10.4.3.1:

Após a conclusão primeira etapa, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Interna de Contratos de Gestão em Serviços de Saúde - CICGSS

7 Deste modo, a desistência do certame, segundo o instrumento convocatório, só pode se dar, por fato ocorrido após a abertura das propostas.

8 Neste sentido, a sessão de abertura dos envelopes ocorreu em 28/09/2023.

9 Verifica-se do DESPACHO Nº 1447/2024/SES/SUPECC (60495480) que os contratos ainda não foram avaliados, por não atingirem o prazo de 6 (seis) meses de vigência. Neste sentido, percebe-se que os contratos emergenciais citados, **foram assinados em data posterior à data de abertura do certame, se tratando pois de fato superveniente.**

10 Levando em consideração ainda a urgência em que se deu as transições nas unidades de saúde objetos destes contratos emergenciais, tendo a entidade não só demonstrado interesse nas referidas contratações, mas atendido uma necessidade de parceria desta Pasta com o intuito de não ocorrer desassistência nas unidades, esta Comissão entende por justo o fato superveniente que ensejou a desistência.

11 Assim, no que se refere à competência desta Comissão, prevista em edital, e ainda com o acatamento das justificativas pela **Superintendência de Monitoramento dos Contratos de Gestão e Convênios**, entendemos pela possibilidade de acolhimento das justificativas expostas no Ofício nº 137/2024 da entidade Hospital e Maternidade Therezinha de Jesus (v.61631529)

12 Tratando-se de temática que atrai a apreciação superior, **encaminhem-se os presentes autos ao Gabinete do Senhor Secretário**, para conhecimento do entendimento desta unidade técnica, para acolhimento ou não das razões expostas, e demais providências que julgar cabíveis.

13

14

GOIANIA, 24 de junho de 2024.

LAYANY RAMALHO

Presidente CIGSS/GAB/SES/GO



Documento assinado eletronicamente por **LAYANY RAMALHO LOPES SILVA, Presidente de Comissão**, em 24/06/2024, às 09:17, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **LAENE MARIA MARINHO DA MOTA SANO, Membro**, em 24/06/2024, às 10:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **CRYSTIANE FARIA DOS SANTOS LAMARO FRAZAO, Membro**, em 24/06/2024, às 10:39, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **KEULY KARLA BARBOSA COSTA, Membro**, em 24/06/2024, às 10:42, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **ANDREA MARIA PEIXOTO, Membro**, em 24/06/2024, às 10:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **FABIULA INES MARTINS, Membro**, em 24/06/2024, às 10:43, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MURILO LARA DE FARIA, Membro**, em 24/06/2024, às 10:51, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



Documento assinado eletronicamente por **MARIO ANDRET MARTINS, Membro**, em 24/06/2024, às 10:54, conforme art. 2º, § 2º, III, "b", da Lei 17.039/2010 e art. 3ºB, I, do Decreto nº 8.808/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.go.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=1 informando o código verificador **61692757** e o código CRC **8A3EE748**.

COMISSÃO INTERNA DE CONTRATOS DE GESTÃO EM SERVIÇOS
DE SAÚDE
NAO CADASTRADO, NAO CADASTRADO - Bairro NAO
CADASTRADO - GOIANIA - GO - CEP 74000-000 - .



Referência:
Processo nº 202300010023436



SEI 61692757